

**PROCESSO DE COMPRA: Pedido de Cotação de Preços**

**CONVÊNIO: ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 02/2020 PROGRAMA E MELHORAMENTO GENÉTICO DE CANA- DE-AÇÚCAR – PMGCA - Processo UFRPE n.º: 23082.007576/2019-59**

**1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo, contratação de pessoa jurídica para elaboração de Projeto Executivo/Projeto Básico para reforma de um galpão medindo 385m<sup>2</sup>, para o acondicionamento de insumos agrícolas, materiais de irrigação e acomodação (instalação) de trabalhadores rurais vinculados às atividades de pesquisa, em atendimento as demandas das atividades do Programa de melhoramento genético de cana-de-açúcar - PMGCA, localizado na Estação Experimental de Cana de Açúcar-EECAC, em conformidade com o Decreto 8.241/2014.

**1.2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	01	Serviço	Elaboração de Projeto Executivo/Projeto Básico para reforma de um galpão medindo 385m <sup>2</sup> , consistindo: Piso, Paredes, Elétrica, Telhado, Pintura e Calçada. Local: Estação Experimental de Cana-de-Açúcar de Carpina. Com visita ao local do projeto.

**2. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

2.1 As propostas deverão ser enviadas por email, no endereço eletrônico [marcia.mendes@fadurpe.com.br](mailto:marcia.mendes@fadurpe.com.br) e [gerenciasuprimentos@fadurpe.com.br](mailto:gerenciasuprimentos@fadurpe.com.br)

2.2 Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço global**.

**2.3 A proposta deverá conter:**

2.3.1 Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data do envio da proposta;

2.3.2 Dados do fornecedor: Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, dados bancários da empresa;

2.3.3 Dados do representante legal do Fornecedor: Nome, número do CPF/MF, RG, Cargo/ Função, nacionalidade;

2.3.4 A proposta precisa atender as exigências: descrição do objeto, prazo de validade, prazo de entrega, condições de pagamento, valor unitário e total, todos os impostos inclusos, devidamente datada e assinada.

2.4 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e

regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

### **3. PRAZO RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES**

3.1 O prazo para recebimento das cotações será de 03 (três) dias, a contar da publicação no site da FADURPE.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Caberá à empresa vencedora, a partir do recebimento da ordem de serviço, o cumprimento das seguintes obrigações:

4.1.1 O serviço deverá ser cotado em conformidade com a especificação solicitada;

4.1.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do local destinado à entrega do produto;

4.1.3 Efetuar a correção do serviço, caso não atenda às especificações do objeto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

4.1.4 Comunicar à Gerência de Suprimentos da Fundação Apolônio Salles – FADURPE, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

5.2 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, para a entrega do serviço contratado;

5.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Coordenador do Convênio, após constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

5.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazo para sua correção.

### **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado, até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pelo coordenador do convênio.

6.2 A nota fiscal ou fatura deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, contendo a discriminação do produto, acompanhada dos seguintes documentos: Certidão do FGTS, Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, certidão negativa de débito relativos as contribuições previdenciárias e cópia do contrato social e suas devidas alterações.

6.3 No corpo do documento fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários, bem como, o nome do convênio, para o recebimento do valor. **CONVÊNIO: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2020 PROGRAMA E MELHORAMENTO GENÉTICO DE CANA- DE-AÇÚCAR – PMGCA.**

### **7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.1 Ato Constitutivo ou estatuto, com todas as suas alterações ou da consolidação respectivos devidamente registrados, ou ainda o termo de constituição de firma individual, com o devido registro

comercial, se for o caso.

7.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**, na condição de ativo;

7.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (**INSS – Certidão Negativa de Débitos – CND e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços – FGTS – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF**);

7.6 Prova de regularidade perante à Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**), conforme art. 2º da Lei 12.440;

7.7 Certidão Negativa de **Falência e Concordata**, ou que esteja em processo de recuperação fiscal, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da realização da cotação.

7.8 Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, que comprove atividade relacionada com o objeto;

7.9 Atestado(s) ou declaração de Capacidade Técnica Operacional, da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) que o fornecedor tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas.

## **8. LOCAL DE NEGOCIAÇÃO**

8.1 O Local de Negociação: **ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CANA-DE-AÇÚCAR DE CARPINA/PE**  
Rua Ângela Cristina C. Pessoa de Luna, S/N - Carpina/PE- CEP: 55.812-010  
Horário de funcionamento das 9h às 16h. Contato: (81) 3320.6850

Recife, 27 de abril de 2023.

Márcia Mendes Leão  
COMPRADOR